

Enviado ao Executivo Municipal

Em.....09 / 04 / 2019.....

Protocolo nº.....1954...../2019.....

Vitória Fernandes
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Terra de Areia

Recebido em 05/04/2019

Horário 15:11h

Daniela Ewaldt
Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pedido de Providência nº 13/2019

Autor: Vereador Marcio Ferrari (PP)
Entrada: 5 de abril de 2019

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador que subscreve, requer a Vossa Excelência que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal o seguinte Pedido de Providência:

- 1- Que providencie a ministração de curso de Libras, aberto a toda a comunidade.

JUSTIFICATIVA

Algo que muita gente não sabe é que os surdos possuem uma dificuldade maior em entender a língua portuguesa do que os ouvintes. Isso acontece porque é muito difícil ensinar uma língua escrita para quem não a conhece na oralidade. Por isso, a Libras é a melhor opção: uma língua visual-espacial, com estrutura gramatical própria e um sistema linguístico completo para se comunicar. É importante ressaltar que a Libras é a língua de sinais usada no Brasil – cada comunidade de surdos ao redor do mundo tem a sua própria.

Mas engana-se quem acha que só pessoas surdas devem aprender Libras, principalmente para quem quer fazer parte de uma sociedade mais inclusiva e, de quebra, aprimorar o currículo profissional.

Cada vez mais, as empresas estão em busca de profissionais que tenham algo a acrescentar ao ambiente de trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e formação acadêmica. É aí que surgem as habilidades interpessoais, que diferenciam os profissionais com base em suas competências e personalidades. Contratar pessoas que possuem conhecimento em Libras significa contratar pessoas que prezam por uma comunicação inclusiva e que, conseqüentemente, se engajam na construção de uma sociedade mais igualitária. Ter esse diferencial no seu currículo é se destacar entre outros candidatos em uma entrevista de emprego e até mesmo dentro de uma empresa.

Cabe ressaltar que o município está totalmente aparado legalmente a fazer a contratação de empresa ou profissional para ministrar tal curso, com base no art. 22, da Lei Nº 2378/18.

Sala de Sessões, 5 de abril de 2019.

Vereador Márcio Ferrari.....